ERRATA

O Secretário de Estado da Administração, no uso de suas atribuições

CORRIGE, em parte o teor da Portaria nº 6740/SEAD de 01 de setembro de 2011, nos autos do Processo n. 2201.05989-00/2011.

Onde se lê:
Matrícula n. 300163348
Matrícula n. 300098011

Leia-se:
Matrícula n. 300103348
Matrícula n. 300103431

Publique-se Cumpra-se

Porto Velho, 16 de janeiro de 2012.

Rui Vieira de Sousa
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 002/2011.

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA COORDENADORIA GERAL DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO – CGPMI/SEAD E A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, o Estado de Rondônia, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Rua Dom Pedro II, nº 608, Centro, tel (69) 3216-5024/5025, através da ***Coordenadoria Geral de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário – CGPMI/SEAD****, neste ato representado pela* ***Coordenadora Geral, SANDRA NUNES DE MACEDO****, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade n. 245.834, expedida pela SSP/RO e do CPF n. 363.189.659-04 e a* ***Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS****, neste ato representado pelo* ***Secretário FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA DE OLIVEIRA****, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 127.3422, expedida pelo Comando da Aeronáutica e do CPF nº 841.165.368-49, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa dos autos nº 01.2201.19955-00/2011, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste Instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:*

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – *O presente Termo tem por objeto a Destinação com Encargos de Responsabilidade de imóvel pertencente ao Estado de Rondônia a* ***Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS****, com finalidade específica, e em caráter Precário, conforme as cláusulas contidas nesse Termo.*

II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda – *O Imóvel de que trata o Presente Termo é de propriedade do Estado de Rondônia, sendo destinada a* ***Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, imóvel Urbano situado na Rua B n. 4183, lote 14, setor B, quadra 01/B, bairro Centro****, no município de Colorado D´oeste/RO.*

III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira – *O Prazo da presente utilização do imóvel é por tempo indeterminado podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com o interesse da Administração Pública.*

IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta – *Pelo presente Termo, obriga-se a* ***Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS*** *a conservar o imóvel nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente por qualquer dano ocorrido a terceiros, responsabilizando-se anualmente pelo* ***pagamento das taxas de resíduos sólidos e domiciliares – TRSD, bem como pela solicitação de Alvará de funcionamento*** *expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda.*

V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Clausula Quinta – *O Imóvel objeto do presente Termo deverá ser utilizado exclusivamente pela* ***Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS****, cujo local será o* ***Albergue Masculino,*** *não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação.*

VI – DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – *De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, independente do prazo acima fixado para utilização do bem.*

VII – DO FORO

Cláusula Sétima - *Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas ou lides advindas deste termo.*

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 30 de dezembro de 2011.

SANDRA NUNES DE MACEDO
Coordenadora Geral do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário – CGPMI/SEAD

FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA DE OLIVEIRA
Secretario de Estado de Justiça - SEJUS

IPERON

PORTARIA N. 018 /GARH/GAB/IPERON EM 11 DE JANEIRO DE 2012.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, em conformidade com o teor da Portaria de n. 263/GARH/GAB/IPERON, de 28 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8°, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor da ADI 1.350/RO e INFORMAÇÃO Nº 1.483/PCDS/PGE/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETORNAR, a partir** de **01/02/2012**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia para a Secretaria de Estado da Administração – SEAD os servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia que foram removidos para o Quadro de Pessoal do IPERON com base no Art. 56, da Lei Complementar nº 67/1992 e em face de decisões judiciais deferidas em sede de mandados de segurança foram enquadrados no Plano de Carreira, Cargos e Salário dos Servidores do Instituto. Em 24/02/2005 o Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, declarou a **INCONSTITUCIONALIDADE** do Art. 56, da Lei Complementar nº 67/1992 em acórdão proferido nos autos da **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.350-5 RO**.

NOME CARGO

Ada Magalhães B. da Silva - Aux. Serv. Gerais - (Devolvida a SEAD através da Portaria n. 861/DA/GAB/IPERON de 29.12.1995, a partir de 01.01.1996).
Analice Reis Spagnol - Ag. Administrativo
Antônia Rosa de S. Estevão - Aux. Serv. Gerais
Antônio Cardoso - Técnico Agropecuário
Anunciação Valente dos Santos - Aux. Serv. Gerais
Aparecida Ortega Dias - Aux. Serv. Gerais -(Devolvida a SEAD através da Portaria n. 861/DA/GAB/IPERON de 29.12.1995, a partir de 01.01.1996).
Ariovaldo do Lago Vilarim - Aux. Administrativo
Arlene Amaral Jacob - Aux. Administrativo
Carlos Secundo - Aux. Administrativo-(Devolvido a SEAD através da Portaria n. 861/DA/GAB/IPERON de 29.12.1995, a partir de 01.01.1996).
Cícero Trajano de Moraes - Aux. Enfermagem
Claudioney Souza da Silva - Biólogo
Clemilson S. da Silva - Motorista
Cleusa da Silva Victor - Ag. Portaria
Clio França - Ag. Administrativo
Deusly Bastos de Freitas - Ag. Administrativo
Diacuí Sales de S. Oliveira - Assistente Social
Domingas Maria P. Pierote - Ag. Administrativo
Eliane Kubber G. de Souza - Téc. Serv. Saúde
Eliete de Oliveira Pantoja Silva - Assistente Social
Eurides Isaura M. da Silva - Aux. Serv. Gerais (Aposentada em 29.03.2005 – Decreto de 29.03.2005- DOE N. 0237 de 31.03.05 Processo n. 1501/11993/2004/SEAD)
Fernando Ferreira de Souza - Ag. Administrativo
Francisca C. Nascimento - Aux. Serv. Gerais (Aposentada em 30.03.2006- Decreto de 30.03.2006 – Processo 1501/10871/2005/SEAD)
Francisco Alves Sales - Professor
Francisco Carlos de Almeida - Motorista
Glaci Duarte Martins - Ag. Administrativo
Glair Ferreira da Costa - Ag. Administrativo
Gualberto N. G. Sobral - Motorista
Herly Santos Oliveira - Técnico em Contabilidade
Israel Moreira Fagundes - Aux. Administrativo (Devolvido a SEAD a partir 01.01.1996 – Portaria nº 861/DA/IPERON de 29.12.1995)
Itaci Alves F. S. Lammel - Odontóloga
Isabel Aparecida Santos - Aux. Enfermagem- (Devolvido a SEAD a partir 01.01.1996 – Portaria nº 861/DA/IPERON de 29.12.1995)
Jeane Gorete C. Frota - Aux. Serv. Gerais
João Batista O. V. Cavalcante - Ag. Administrativo – (Falecido em 25.07.1996)
João Batista de Lima - Técnico em Contabilidade – (Aposentado em 20.07.2004 – Decreto de 12.07.2004 – Processo n. 1501/14924/2003/SEAD)

João C. Nascimento - Motorista
José Lauro Pinheiro - Téc. Agropecuário
Júlia Maria S. da Silva - Aux. Administrativo
José Alves Teixeira - Téc. Laboratório- (Devolvido a SEAD a partir 01.01.1996 –Portaria nº 861/DA/IPERON de 29.12.1995)
Julita Mendes Oliveira - Ag. Administrativo – (Aposentada a partir de 31.05.1997- Decreto de 18/06/1997 – Processo n. 01/42.048/IPERON.)
Lázaro Trajano D. Filho - Aux. Op. Serv. Diversos
Lena Cardoso Ferré - Aux. Administrativo
Lillian Maria Sulbacher - Ag. Administrativo
Lucicléia Belo Vilarim - Aux. Administrativo
Luimar Joaquim da Silva - Datilógrafo
Luiz Cláudio C. Castro - Téc. Comunicação
Luiza Alves da Silva - Ag. Administrativo
Maria Adelaide C. Souza - Ag. Administrativo
Maria Aldilene S. Leite - Aux. Administrativo
Maria Aparecida E. Xavier - Aux. Portaria
Maria Aparecida P. da Silva - Ag. Administrativo
Maria Auxiliadora Vendramento - Op. Serv. Saúde
Maria Cândida da Silva - Aux. Serv. Gerais
Maria Cleonice G. Mussocato - Aux. Serv. Gerais
Maria Almeida dos Santos - Aux. Op. Serv. Diversos- (Devolvido a SEAD a partir 01.01.1996 –Portaria nº 861/DA/IPERON de 29.12.1995)
Maria de Souza Pacheco - Administradora
Maria do Carmo A. Paz - Aux. Serv. Gerais- (Devolvido a SEAD a partir 01.01.1996 –Portaria nº 861/DA/IPERON de 29.12.1995)
Maria Helena S. Pereira - Ag. Administrativo- (Devolvido a SEAD a partir 01.01.1996 –Portaria nº 861/DA/IPERON de 29.12.1995)
Maria José C. do Carmo - Aux. Serv. Gerais
Maria Lúcia F. Carvalho - Professora
Maria Salete Pasinato de Souza – (Demitida a partir de 31.03.2000- Portaria n. 048/DA/IPERON de 31.03.2000 e Ofício n. 1161/CGRH/SEAD de 31.03.2000).
Marlene de Oliveira - Ag. Administrativo
Nilcéia M. Pereira Rezende - Ag. Administrativo (Disponibilidade Decreto nº 8956/SEAD de 17/01/2000)
Raimundo Laelson S. Rocha - Téc. Serv. Saúde
Raimundo Nonato C. Jesus - Téc. Serv. Saúde
Raimundo Trajano de Moraes - Téc. Op. Serv. Saúde
Rosana Maria B. Cardoso - Aux. Administrativo
Rosimar Almeida da Silva - Aux. Enfermagem
Ruth de Sá Chaves - Ag. Administrativo
Sandra Aparecida Angeli - Contadora
Sebastião de Castro Filho - Téc. em Planejamento
Severino Bernardo G. Filho - Administrador
Sirley Rosa de Carvalho - Aux. Serv. Diversos
Terezinha Jorge da Silva - Aux. Serv. Gerais
Terezinha Prestes Ferreira - Ag. Administrativo
Vânia Lúcia C. Souza - Aux. Administrativo
Wanderlan Alencar Barbosa - Ag. Administrativo – (Exonerado - Decreto de 15.07.2004 – Processo n. 1501/03181/2004/SEAD).
Zelinda Maria dos S. Abdalla - Ag. Administrativo
Zilene Santana S. Rabelo - Assistente Social

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Cláudia Rosário Tavares Arambul
Presidente em Exercício

Secretaria de Saúde

FHEMERON

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 409/2011/SIGMA/ SUPEL/RO

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atender a FHEMERON, referente ao Processo Administrativo nº 01.1732.00084-00/ 2011, foi HOMOLOGADA, com fundamento no inciso XXII, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02 c/c art. 7º, inciso I do decreto Estadual nº 12.234/ 06, em favor das propostas das empresas: **COSTA & MANGINELLI LTDA** Itens: II, no valor Total de R$ 57.395,86 (cinqüenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor Global de R$ 57.395,86 (cinqüenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

TED WILSON DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente da Fhemeron

PORTARIA Nº 02/GAB/FIN/FHEMERON
Porto Velho-RO, 16 de janeiro de 2012.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 05 de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1647, de 05 de janeiro de 2011, e ainda nos termos do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 1732-00008-00/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **JEORGETH DA COSTA FREITAS**, CPF nº 186.864.002-72, Conta Corrente nº 400.190-7, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil S/A, um Suprimento de Fundo com a função de adiantamento. Correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, conforme abaixo especificado:

Dotação Orçamentária	**Valor R$**
3390-30	2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data de pagamento e 05 (cinco) dias para prestação de contas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supra citado.

Artigo 4º - Os Setores de Controle Interno/ Fhemeron e/ou CGE, efetuarão os registros competentes a caracterização de responsabilidade do agente e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

TED WILSON DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente da Fundação HEMERON
Matricula nº 300103131

Secretaria de Educação

PORTARIA N. 0666/2012-GAB/SEDUC
Porto Velho, 12 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando:

- LDB nº 9394/1996 - Diretrizes e Bases para a Educação Nacional;
- Lei nº 11.161/2005 - Dispõe sobre o Ensino da Língua Espanhola;
- Lei nº 11.645/2008 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro - Brasileira e Indígena;
- Lei nº 11.684/2008 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de Filosofia e Sociologia;
- Decreto nº 7.352/2010 - Dispõe sobre Educação do Campo Pronera;
- Resolução CNE/CEB 1, de 3 de abril de 2002 - Institui Diretrizes Operacionais para a Educação nas Escolas do Campo;
- Resolução nº 2, de 28 de abril de 2008- CNE/CEB - Estabelece Diretrizes, normas e princípios para o desenvolvimento de Políticas Públicas de atendimento da Educação Básica do Campo;
- Resolução nº 202/2005 - CEE/RO - Fixa normas complementares para a expedição de documentos escolares no Sistema Estadual de Educação de Rondônia;
- Resolução nº 806/10-CEE/RO - Dispõe sobre as atribuições da Seduc;
- Resolução nº 149/05-CEE/RO - Dispõe sobre a Organização Diversa;
- Resolução nº 704/09-CEE/RO - Estabelece normas para a oferta de Língua Espanhola;
- Resolução nº 656/09-CEE/RO - Estabelece normas para a inclusão obrigatória no Ensino Médio do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, dos componentes curriculares de Sociologia e Filosofia;
- Resolução nº 005/05-CEE/RO - Dispõe sobre a Educação do Campo;
- Portaria nº 1001/08-GAB/Seduc - Dispõe sobre o sistema de Avaliação e Recuperação;
- Parecer nº 23/07-CNE/CEB - Reexaminado pelo Parecer CNE/CEB nº. 3/08 – Dispõe sobre orientações para atendimento da educação do campo;
- Parecer nº 30/06 - CNE/CEB - Dispõe sobre Educação do Campo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Implementar e organizar a oferta do Ensino Médio do Campo, para aplicação nas escolas da rede pública estadual credenciadas para o atendimento do Ensino Médio do Campo.

Art. 2°. A identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes à sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes, na memória coletiva que sinaliza futuros, na rede de ciência e tecnologia disponível na sociedade e nos movimentos sociais em defesa de projetos que associem as soluções exigidas por essas questões à qualidade social da vida coletiva no país.

Art. 3º. Para implantação do Projeto, deverá ser solicitada autorização prévia do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio da Gerência de Educação/Seduc, apresentando estimativa de clientela e condições físicas, administrativas e pedagógicas para funcionamento, conforme Resolução nº 149/05-CEE/RO e Portaria nº 1001/ 08-GAB/Seduc.

Art. 4º. Para o ingresso no Ensino Médio do Campo, o estudante deverá:

I - apresentar comprovante de conclusão do ensino fundamental;